

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

Poder Executivo
Lei Complementar Sancionada
em 15/05/2018

Diógenes José de Oliveira Almeida
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2018
De 15 de Maio de 2018

(do PLC 02/2017 – autor: Poder Executivo)

“EMENTA - Dispõe sobre a atualização da tabela remuneratória dos servidores do Magistério municipal (Apêndice III, LC 016/2002), em conformidade com a Lei Federal 11.738/2008, e retifica dispositivos da LC 084/2017, e determina outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO - Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais e constitucionais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela remuneratória do Magistério Público Municipal e dos Especialistas em Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º - O piso salarial profissional dos integrantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 016/2002, de 28 de junho de 2002, e dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, regulamentados pela Lei Complementar nº 036/2005, de 30 de junho de 2005, bem como dos contratados emergenciais e/ou temporários, será de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais para a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 3º - Em conformidade com a Lei Federal, o piso no valor supracitado deve ser pago no Exercício de 2018, de forma progressiva e proporcional à jornada de trabalho.

Art. 4º - O valor do piso salarial profissional do Magistério Público Municipal de que trata o caput do Art. 2º desta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2018.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/tobiasbarreto>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

Art. 5º - Por força da presente Lei ratifica-se o Art. 5º da Lei Complementar 084/2017, de 20 de Abril de 2017:

"Art. 127 -

§ 1º - A Gratificação por Atividade Pedagógica é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do requerente, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste Art.."

Art. 128 -

§ 1º - A Gratificação por Atividade Técnica é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do requerente, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste Art.."

Art. 129 -

§1º - A Gratificação por Regência de Classe ou Atividade de Turma é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do profissional da educação, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste Art.."

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 15 de Maio de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 109º da Emancipação Política Municipal.


Diógenes José de Oliveira Almeida
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/tobiasbarreto>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
ESCALA DE VENCIMENTOS (R\$) (APÊNDICE III)**

CARGA HORÁRIA: 125 HORAS

INTERST.	CLASSES	N - IS Sem Habilitação (leigo)			N - I Curso Médio/Mod. Normal			N - II Licenciatura Plena		
		VALOR	B= (VB+RC)	VALOR	VALOR	B= (VB+RC)	VALOR	VALOR	VALOR	B= (VB+RC)
00 - 03	A	1.394,95	1.743,68	1.534,59	1.918,24	1.918,24	1.918,24	1.918,24	1.918,24	2.685,54
3,1 - 06	B	1.415,87	1.795,99	1.557,61	1.975,79	1.975,79	1.975,79	1.975,79	1.975,79	2.766,11
6,1 - 09	C	1.458,35	1.849,87	1.604,34	2.035,06	2.035,06	2.035,06	2.035,06	2.035,06	2.849,09
9,1 - 12	D	1.502,10	1.905,37	1.652,47	2.096,12	2.096,12	2.096,12	2.096,12	2.096,12	2.934,56
12,1 - 15	E	1.547,16	1.962,53	1.702,05	2.159,00	2.159,00	2.159,00	2.159,00	2.159,00	3.022,60
15,1 - 18	F	1.593,57	2.021,41	1.753,11	2.223,77	2.223,77	2.223,77	2.223,77	2.223,77	3.113,28
18,1 - 21	G	1.641,38	2.082,05	1.805,70	2.290,48	2.290,48	2.290,48	2.290,48	2.290,48	3.206,67
21,1 - 24	H	1.690,62	2.144,51	1.859,87	2.359,20	2.359,20	2.359,20	2.359,20	2.359,20	3.302,87
24,1 - 27	I	1.741,34	2.208,84	1.915,67	2.429,97	2.429,97	2.429,97	2.429,97	2.429,97	3.401,96
27,1 - 30	J	1.793,58	2.275,11	1.973,14	2.502,87	2.502,87	2.502,87	2.502,87	2.502,87	3.504,02

INTERST.	CLASSE	N - III Pós-Grad. Latu Sensu			N - III Pós-Grad. Latu Sensu		
		VALOR	B= (VB+RC)	VALOR	VALOR	VALOR	B= (VB+RC)
00 - 03	A	2.336,42	2.877,36	2.301,89	2.877,36	2.877,36	2.877,36
3,1 - 06	B	2.406,51	2.963,68	2.370,95	2.963,68	2.963,68	2.963,68
6,1 - 09	C	2.478,71	3.052,59	2.442,08	3.052,59	3.052,59	3.052,59
9,1 - 12	D	2.553,07	3.144,17	2.515,34	3.144,17	3.144,17	3.144,17
12,1 - 15	E	2.629,66	3.238,50	2.590,80	3.238,50	3.238,50	3.238,50
15,1 - 18	F	2.708,55	3.335,65	2.668,52	3.335,65	3.335,65	3.335,65
18,1 - 21	G	2.789,81	3.435,72	2.748,58	3.435,72	3.435,72	3.435,72
21,1 - 24	H	2.873,50	3.538,79	2.831,04	3.538,79	3.538,79	3.538,79
24,1 - 27	I	2.959,71	3.644,96	2.915,97	3.644,96	3.644,96	3.644,96
27,1 - 30	J	3.045,92	3.754,31	3.003,45	3.754,31	3.754,31	3.754,31

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/tobiasbarreto>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
ESCALA DE VENCIMENTOS (R\$) (APÊNDICE III)**

CARGA HORÁRIA: 160 HORAS

INTERST.	CLASSE	N - IS Sem Habilitação (leigo)			N - I Curso Médio/Mod. Normal			N - II Licenciatura Plena			
		VALOR BASE	VALOR	B= (VB+RC)	VALOR BASE	VALOR	B= (VB+RC)	VALOR BASE	VALOR	B= (VB+RC)	
00 - 03	A	TS	1.785,53	2.231,91	2.455,35	MR	1.964,28	2.455,35	MR	2.749,99	3.437,49
3,1 - 06	B	TS	1.839,10	2.298,87	2.529,01	MR	2.023,21	2.529,01	MR	2.832,49	3.540,61
6,1 - 09	C	TS	1.894,27	2.367,84	2.604,88	MR	2.083,90	2.604,88	MR	2.917,47	3.646,83
9,1 - 12	D	TS	1.951,10	2.438,87	2.683,03	MR	2.146,42	2.683,03	MR	3.004,99	3.756,74
12,1 - 15	E	TS	2.009,63	2.512,04	2.763,52	MR	2.210,81	2.763,52	MR	3.095,14	3.868,93
15,1 - 18	F	TS	2.069,92	2.587,40	2.846,42	MR	2.277,14	2.846,42	MR	3.187,99	3.984,99
18,1 - 21	G	TS	2.132,02	2.665,02	2.931,82	MR	2.345,45	2.931,82	MR	3.283,63	4.104,54
21,1 - 24	H	TS	2.195,98	2.744,97	3.019,77	MR	2.415,82	3.019,77	MR	3.382,14	4.227,68
24,1 - 27	I	TS	2.261,86	2.827,32	3.110,36	MR	2.488,29	3.110,36	MR	3.483,61	4.354,51
27,1 - 30	J	TS	2.329,71	2.912,14	3.203,67	MR	2.562,94	3.203,67	MR	3.588,12	4.485,14

INTERST.	CLASSE	N - III Pós-Grad. Latu Sensu			N - III Pós-Grad. Latu Sensu		
		VALOR BASE	VALOR	B= (VB+RC)	VALOR BASE	VALOR	B= (VB+RC)
00 - 03	A	TS	2.946,42	3.683,03	MR	3.142,85	3.928,56
3,1 - 06	B	TS	2.990,62	3.793,52	MR	3.237,13	4.046,42
6,1 - 09	C	TS	3.080,33	3.907,32	MR	3.334,25	4.167,81
9,1 - 12	D	TS	3.172,74	4.024,54	MR	3.434,27	4.292,84
12,1 - 15	E	TS	3.267,93	4.145,28	MR	3.537,30	4.421,63
15,1 - 18	F	TS	3.365,96	4.269,64	MR	3.643,42	4.554,28
18,1 - 21	G	TS	3.466,94	4.397,72	MR	3.752,72	4.690,91
21,1 - 24	H	TS	3.570,95	4.529,66	MR	3.865,31	4.831,63
24,1 - 27	I	TS	3.678,08	4.665,55	MR	3.981,27	4.976,58
27,1 - 30	J	TS	3.788,42	4.805,51	MR	4.100,70	5.125,88

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/tobiasbarreto>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
ESCALA DE VENCIMENTOS (RS) (APÊNDICE III)**

CARGA HORÁRIA: 200 HORAS

INTERST.	CLASSE	N - IS Sem Habilitação (leigo)			N - I Curso Médio/Mod. Normal			N - II Licenciatura Plena				
		VALOR BASE	TS	MIR	VALOR	B= (VB+RC)	VALOR BASE	TS	MIR	VALOR	B= (VB+RC)	
00 - 03	A				2.231,91	2.789,89	2.455,35	3.069,19			3.437,49	4.296,86
3,1 - 06	B	2.265,39	33,48	36,83	2.492,18	2.873,59	2.529,01	3.161,26	3.489,05	51,56	3.540,61	4.425,77
6,1 - 09	C	2.333,35	34,48	37,94	2.566,95	2.959,80	2.604,88	3.256,10	3.593,72	53,11	3.646,83	4.558,54
9,1 - 12	D	2.403,35	35,52	39,07	2.643,95	3.048,59	2.683,03	3.353,78	3.701,54	54,70	3.756,24	4.695,30
12,1 - 15	E	2.475,45	36,58	40,25	2.723,27	3.140,05	2.763,52	3.454,40	3.812,58	56,34	3.868,93	4.836,16
15,1 - 18	F	2.549,72	37,68	41,45	2.804,97	3.234,25	2.846,42	3.558,03	3.926,96	58,03	3.984,99	4.981,24
18,1 - 21	G	2.626,21	38,81	42,70	2.889,12	3.331,28	2.931,82	3.664,77	4.044,77	59,77	4.104,54	5.130,68
21,1 - 24	H	2.705,00	39,98	43,98	2.975,79	3.431,21	3.019,77	3.774,71	4.166,11	61,57	4.227,68	5.284,60
24,1 - 27	I	2.786,15	41,17	45,30	3.065,07	3.534,15	3.110,36	3.887,95	4.291,09	63,42	4.354,51	5.443,14
27,1 - 30	J	2.869,73	42,41	46,66	3.157,02	3.640,18	3.203,67	4.004,59	4.419,83	65,32	4.485,14	5.606,43

INTERST.	CLASSE	N - III Pós-Grad. Latu Sensu			N - III Pós-Grad. Latu Sensu					
		VALOR BASE	TS	MIR	VALOR	B= (VB+RC)	VALOR	B= (VB+RC)		
00 - 03	A				3.683,03	4.603,78			3.928,56	4.910,70
3,1 - 06	B	3.738,27	55,25	58,93	3.793,52	4.741,89	3.987,49	58,93	4.046,42	5.058,02
6,1 - 09	C	3.850,42	56,90	60,70	3.907,32	4.884,15	4.107,11	60,70	4.167,81	5.209,76
9,1 - 12	D	3.965,93	58,61	62,52	4.024,54	5.030,68	4.230,33	62,52	4.292,84	5.366,05
12,1 - 15	E	4.084,91	60,37	64,39	4.145,28	5.181,60	4.357,24	64,39	4.421,63	5.527,04
15,1 - 18	F	4.207,46	62,18	66,32	4.269,64	5.337,04	4.487,95	66,32	4.554,28	5.692,85
18,1 - 21	G	4.333,68	64,04	68,31	4.397,72	5.497,16	4.622,59	68,31	4.690,91	5.863,63
21,1 - 24	H	4.463,69	65,97	70,36	4.529,66	5.662,07	4.761,27	70,36	4.831,63	6.039,54
24,1 - 27	I	4.597,60	67,94	72,47	4.665,55	5.831,93	4.904,11	72,47	4.976,58	6.220,73
27,1 - 30	J	4.735,53	69,98	74,65	4.805,51	6.006,89	5.051,23	74,65	5.125,88	6.407,35

INTERNÍVEIS	ÍNDICE
I - II	40,0%
I - III	50,0%
I - IV	60,0%

REGÊNCIA CLASSE - RC	ÍNDICE
125 HS	25,00%
160 HS	62,50%
	80,00%

PISO 2017	REAL 2018
2.298,80	2.455,35
6,81%	

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/tobiasbarreto>